

## **DIREITO COMPARADO**

### **TAN – EXAME DE COINCIDÊNCIAS**

#### **I**

1)Explicitação da função dos precedentes judiciais no ordenamento jurídico norte-americano. Estrutura das decisões jurisdicionais dos tribunais norte-americanos. Indicação das principais linhas históricas de afirmação e evolução do “case made law”: o papel especial do “Supreme Court of the United States of America” na transformação do Direito norte-americano. “Dissenting opinions”: explicitação do seu significado e da respectiva função. A possibilidade da sua invocação, em casos posteriores, para efeitos persuasivos, tentando afastar precedente estabelecido anteriormente. Referência sucinta às críticas expendidas por alguns sectores doutrinários norte-americanos no sentido de estas “dissenting opinions” produzirem efeitos negativos na afirmação da autoridade do Tribunal e do próprio sistema jurídico.

2)Exigia-se análise desenvolvida e crítica do papel do Supremo Tribunal dos Estados Unidos da América na modelação do Direito norte-americano, no seu confronto com o poder legislativo e executivo, com referência aos “landmark cases” objecto de estudo mais desenvolvido ao longo do semestre (v.g: Marbury v. Madison; v.; Dred Scott v. Sandford; Plessy v. Ferguson; Brown v. Board of Education; Korematsu v. United States, ...). Interação e conflito entre o poder judiciário e o poder legislativo, seus limites e fundamento constitucional: argumentos contra um maior protagonismo do judiciário e argumentos a favor. O problema do activismo judiciário. Conclusão crítica e fundamentada, explicitando as duas visões conflitantes do “Chief Justice” Roberts e da “Justice” Sottomayor, expressas nos documentos apresentados no enunciado.

#### **II**

1)Confronto e síntese conclusiva entre a estrutura típica das decisões dos tribunais franceses e a dos tribunais alemães e portugueses (todos integrando a família jurídica da “civil law”). Em especial, exigia-se a referência à estrutura silogística, mais concisa, elegante do ponto de vista formal das decisões jurisdicionais dos tribunais franceses; por contraponto a

estrutura mais desenvolvida, prolixa, com amplas referências doutrinárias dos tribunais alemães. Perspectiva crítica do aluno quanto à estrutura das decisões dos tribunais portugueses e sua comunhão com as características típicas das decisões dos seus congêneres europeus integrantes da família da “civil law”. Identificação, nos documentos apresentados no enunciado, das características apontadas.

2) *Vide* DÁRIO MOURA VICENTE, *Direito Comparado*, Almedina, pp. 162-166.

3) *Vide* DÁRIO MOURA VICENTE, *Direito Comparado*, Almedina, pp. 158-159.

**Ponderação Global:** 2 valores